

COMUNICADO PDDE Nº 042/2022/COMAG/CGAME/DIRAE/FNDE

Assunto: **Prazo para a prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola**

Prezado(a) Senhor(a),

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio da Resolução do FNDE Nº 2, de 07 de abril de 2022, estabeleceu que o prazo para o envio das prestações de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola, executados em 2021, é de **30 de junho de 2022**.

Assim, solicitamos empenho dessa Secretaria em verificar se já foram enviadas as prestações de contas das escolas vinculadas à essa Rede de Ensino por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC – Contas Online. Caso as prestações de contas de todas as Unidades Executoras dessa Rede já tenham sido enviadas via SIGPC, pedimos que desconsiderem este comunicado.

Caso tenha dúvida sobre a situação da prestação de contas, acesse o SIGPC em: https://www.fnde.gov.br/fnde_sistemas/sigpc-contas-online. Nesta página há manuais e tutoriais de orientação.

Há também informações sobre a prestação de contas relacionadas ao PDDE em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/manuais-e-orientacoes-pdde>, no Tópico “**Procedimentos para prestação de contas no PDDE**”.

Ressalta-se que é imprescindível que as unidades executoras dessa Rede de Ensino cumpram com a obrigação legal em prestar contas toda vez que tiverem recebido recursos do Programa ou de suas ações agregadas naquele exercício, **mesmo que esses não tenham sido utilizados**. Também deverão prestar contas se tiverem saldos de recursos reprogramados de anos anteriores, **mesmo que não tenham ocorrido novos repasses de recursos**.

Em caso de dúvidas, envie uma mensagem para o e-mail pdde@fnde.gov.br ou pdde.monitoramento@fnde.gov.br, ou ainda, entre em contato pelos telefones: 0800-616161 ou (61) 2022-4829/5570/5572/5573/5574.